



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte**  
**CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Rua Prof. Carlos Guedes Alcoforado, S.N., S/N, Centro, SÃO GONÇALO DO AMARANTE / RN, CEP 59291-727

Fone: (84) 4005-4111

**EDITAL Nº 27/2023 - DG/SGA/RE/IFRN**

**18 de agosto de 2023**

**EDITAL DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS EXTERNOS PARA ATUAREM NAS FUNÇÕES DE APOIO À EXECUÇÃO DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS - ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.**

O Diretor-Geral, em exercício, do Campus São Gonçalo do Amarante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais externos para atuarem nas funções administrativas do Qualifica Mais ENERGIFE, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012, na Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014, e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção será regida por este edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* São Gonçalo do Amarante, através de Comissão local designada pela Direção-Geral do *Campus*.

1.2. Os bolsistas selecionados atuarão de acordo com as vagas e requisitos mínimos estabelecidos no item 3 do presente Edital e atuarão durante 11 de execução do Programa.

**2. DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS OFERTADAS**

2.1. Assistente de Administração Escolar;

**3. DAS VAGAS E DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

<b>Funções</b>	<b>Vagas</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>
Assistente de Administração Escolar	1	10	<ul style="list-style-type: none"><li>• Maior de 18 anos;</li><li>• Certificado do ensino médio;</li><li>• Experiência comprovada em atendimento ao público (<b>em ambiente escolar</b>);</li><li>• Conhecimentos em informática (Sistema operacional e aplicativos)</li></ul>

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido entre **21 de agosto de 2023 a 25 de agosto de 2023**, por meio do formulário eletrônico <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdhvF4WhEPCdzWA49sYKDb1CRuKhIUW7o3L0mH7ntc0HBt1Jg/viewform>.

4.2. É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores lotados em outros *Campi*, bem como de servidores afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. O candidato poderá inscrever-se em **um única** função.

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do item 3;
- b) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no **Anexo I** (Termo de Compromisso).
- c) Fazer o aploud do vídeo currículo.
- d) comprovante de experiência em atendimento ao público em ambiente escolar.

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa, ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição, será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO, SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão local designada pela Direção-Geral do *Campus* São Gonçalo do Amarante.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição, serão considerados válidos apenas os candidatos que atendam os requisitos mínimos constantes no quadro do item 3 deste Edital.

5.3. A classificação será realizada em fase única através da análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 5.8 deste Edital, apenas para os candidatos homologados, conforme o item 5.2 também deste Edital.

5.4. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

5.5. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Maior Idade, conforme o artigo 27, parágrafo único da Lei nº. 10.741/03;
- b) Maior tempo de serviço em atendimento ao público em ambiente escolar;

5.6. Para efeitos de preenchimento das vagas presentes neste Edital, será utilizada a lista de classificação em ordem crescente dos servidores inscritos e homologados, conforme o item 5.4 deste Edital.

5.7. Durante o decorrer dos cursos, poderão ser feitas novas convocações à lista de acordo com a necessidade e as resoluções do programa.

5.8 Para as Funções de Apoio às Atividades Acadêmicas e Administrativas os candidatos serão classificados conforme critérios abaixo.

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço em atendimento ao público em ambiente escolar ;	5 (cinco) pontos por semestre de serviço completo (máximo 25 pontos);
2	Vídeo currículo: Postura	1 (um) ponto.
3	Vídeo currículo: Argumentação	2 (dois) pontos.
4	Vídeo currículo: Objetividade	2 (dois) pontos.

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado da análise do currículo será divulgado no dia **28 de agosto de 2023**, na página do IFRN *Campus* São Gonçalo do Amarante: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/saogoncalo>.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da etapa única (análise de currículo), **poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado parcial em 28 de agosto de 2023 até às 23h 59min do dia 29 de agosto de 2023**, exclusivamente via Internet em formulário a ser divulgado no site do *Campus*. **A comissão emitirá parecer e resultado final no dia 30 de agosto de 2023**

## 8. DA REMUNERAÇÃO

8.1. O pagamento das bolsas, no âmbito da FUNCERN, será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

8.2. O candidato selecionado receberá R\$ 720,00 a título de bolsa para 10h semanais, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

8.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusivas para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

8.4. O valor da bolsa será calculado com base no que está estabelecido no Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

8.5. A bolsa será paga em parcela única, após o fim de cada mês. A solicitação do pagamento à FUNCERN será formalizada pela coordenação geral, após envio do pedido de pagamento de todos os *Campi*.

## 9. DAS ATIVIDADES

9.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais EnergIFE no âmbito do *Campus* São Gonçalo do Amarante, até a conclusão dos cursos pactuados para o exercício de 2023, cuja previsão inicial data de 1 setembro de 2023, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Administração.

9.2. Os horários e dias de atividades do Qualifica Mais no *Campus* São Gonçalo do Amarante serão no turno noturno, de segunda a sexta-feira, cabendo aos bolsistas acatarem integralmente essas definições, sobre pena de desligamento da bolsa.

9.3. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do PRONATEC. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas à Instituição, poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES

10.1. As atribuições dos bolsistas no âmbito da Bolsa-Formação, estão definidas no Art. 13 da Resolução nº 04/2012 do FNDE e todos os selecionados neste processo seletivo devem se comprometer em executá-las com empenho, sob pena de desligamento da bolsa.

## 11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente à carga horária assumida, respeitando a Resolução nº 04/2012 do FNDE e a Resolução CONSUP nº 30/2014, que estabelece em 10 horas semanais a atuação dos servidores nas atividades especificadas no presente Edital.

11.2. Não poderá participar do presente processo seletivo simplificado e do programa o servidor que esteja em gozo de qualquer tipo de afastamento ou licença.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A classificação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da FUNCERN, bem como da rigorosa ordem de classificação.

12.2. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. O não cumprimento da carga horária e/ou das atividades, bem como o afastamento com ônus para o IFRN acarretará em desligamento do Programa, conforme o § 2º, do Art. 15, da Resolução CD/FNDE nº 4/2012.

12.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do Processo Seletivo.

12.6. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

### 13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

<b>Descrição</b>	<b>Período</b>
Inscrições	<b>De 21/08/2023 a 25/08/2023</b>
Resultado parcial (Análise de currículo)	<b>28/08/2023</b>
Interposição de recurso contra o resultado parcial	<b>Da divulgação do resultado parcial até às 23h 59min do dia 29/08/2023</b>
Análises dos recursos e resultado final	<b>30/08/2023</b>

São Gonçalo do Amarante/RN, 18 de agosto de 2023.

*(assinado eletronicamente)*

**FERNANDO DE OLIVEIRA FREIRE**

Diretor-Geral em Exercício do Campus São Gonçalo do Amarante  
(Portaria nº 953/2023 - RE/IFRN, de 12 de junho de 2023, publicada no DOU de 13/06/2023)

**ANEXO I – TERMO DE COMPROMISSO**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMPUS SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx,, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Profissionais Externos, Edital nº xx/2023-DG/SGA/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS ENERGIFE, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de Assistente em Administração Escolar, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus São Gonçalo do Amarante, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

São Gonçalo do Amarante/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fernando de Oliveira Freire, DIRETOR(A) GERAL - SUB-CHEFIA - DG/SGA**, em 18/08/2023 07:12:05.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/08/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 598807

Código de Autenticação: bf1198f518

